



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 1 de 34

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	30
Licitações e Contratos	33
Extrato	33
Pregão	33
Homologação / Adjudicação	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 2 de 34

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

8.026,15

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total 275.952,15

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.090	Recapamento de Ruas e Avenidas
481-4.4.90.51.00	Obras e Instalações
8.026,15	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	8.026,15

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 267.926,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para realização de recapamento da Rua José Braghetta e trechos das Ruas Dona Olinda Ralston e Rua Olímpio Marçal Nogueira, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

LEI Nº 5.848, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação e anulação de dotação, tendo em vista o convênio firmado com o Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Regional, visando a realização de recapamento na Rua José Braghetta e trechos da Rua Dona Olinda Ralston e Rua Olímpio Marçal Nogueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 275.952,15 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0222.1.195	Recap Rua José Braghetta e das Ruas Olinda Ralston e Olímpio Nogueira
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
267.926,00	
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.100.0061	Conv. Recap. Rua José Braghetta e Trechos
02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0222.1.195	Recap Rua José Braghetta e das Ruas Olinda Ralston e Olímpio Nogueira
4.4.90.51.00	Obras e Instalações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 3 de 34

Prefeito Municipal

Total

87.000,00

LEI Nº 5.849, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando a readequação de despesas e obrigações da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Administração Geral	
04.122.0076.2.122	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
12.000,00		
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.500,00
003-3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	6.000,00
005-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
010-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	29.000,00
Fonte	04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0077.2.123	FE - Manutenção do Ensino Médio	
011-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
012-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00
Fonte	04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Administração Geral	
04.122.0076.2.122	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
008-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.000,00
Fonte	04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0077.2.123	FE - Manutenção do Ensino Médio	
014-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	6.000,00
Fonte	04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.03	Ensino Profissionalizante	
12.363.0078.2.124	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante	
015-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
018-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
Fonte	04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		87.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 4 de 34

LEI Nº 5.850, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criar ficha orçamentária de obras e instalações destinada à Ilha São Pedro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 190.637,91 (Cento e noventa mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.02	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo
04.122.0057.1.197	Instalação de Deck e Pergolado na Ilha São Pedro
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
190.637,91	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	190.637,91

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7.000,00	
28.843.0163.0.012	Amortização da Dívida IMP - Gabinete
003-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato Intra-Orçamentário
2.137,91	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04	Fundo Social da Solidariedade
08.244.0006.2.008	Fundo Social da Solidariedade
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo
1.000,00	
026-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1.000,00	
029-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
1.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.02	Secretaria Municipal de Turismo
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
32-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
8.000,00	
37-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
2.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0008.2.010	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo
41-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
15.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
68-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
22.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta do Serviço Militar
119-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
500,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0149.2.169	Aluguel Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 5 de 34

134-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
129-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
128-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
08.244.0020.2.026	Benefícios Eventuais	
136-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
689-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Inclusão Social	
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
148-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0004	Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		190.637,91

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Obras e Instalações.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.851, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, tendo em vista o valor recebido do Governo Federal e que será utilizado para pagamentos de médicos prestadores de serviço via credenciamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
Transferências	
10.302.0192.2.286	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2999)
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
99.000,00	
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
Total	99.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 2999, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 6 de 34

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 7 de 34

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.775, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
755-3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	412,00
Fonte 95.0000000	Transferência de Recursos Federais Vinculados - Exerc. Ant.	
C.Aplic.95.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	

Total do Remanejamento **412,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
754-3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412,00
Fonte 95.0000000	Transferencia de Recursos Federais Vinculados - Exerc. Ant.	
C.Aplic.95.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	

Total do Remanejamento **412,00**

Decreto nº 6.775/2021 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 8 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual-LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.775/2021 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 9 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.777, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.104,00 (trinta e seis mil, cento e quatro reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.104,00 (trinta e seis mil, cento e quatro reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
049-3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.504,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
04.122.0016.2.020	Indenizações e Restituições	
099-3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.100,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0167.0.016	Amortização da Dívida IMP - Saúde	
339-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário	17.500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde – Geral	

Total do Crédito Adicional **36.104,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.777/2021 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 10 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
052-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.070	Médicos Para Todos	
364-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.089	Médicos Para Todos	
461-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.504,00
Fonte 01.00000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional		36.104,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,72% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.777/2021 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 11 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.778, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 251.677,52 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0053.2.216	Incentivo Financeiro da APS- Desempenho	
386-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.301,32
Fonte 05.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
10.301.0053.2.217	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	
387-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.760,58
Fonte 05.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
350-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
Fonte 01.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
10.301.0053.2.202	Informatização das Unidades Básicas de Saúde	
350-3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
Fonte 95.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados - Exerc. Ant.	
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	

Decreto nº 6.778/2021 - Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 12 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
440-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.133,27
Fonte 05.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental	
208-3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados	
C.Aplic.02.200.0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual	

02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
208-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	540,35
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Departamento de Obras e Engenharia	
469-3.1.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
04.122.0016.2.016	Contribuição ao PIS/PASEP	
96-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	78.942,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

Total do Remanejamento	251.677,52
-------------------------------	-------------------

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 251.677,52 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Decreto nº 6.778/2021 - Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 13 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0053.2.216	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	
448-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.605,12
434-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.596,20
Fonte 05.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
10.301.0053.2.217	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	
435-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.811,58
449-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.049,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.05.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
356-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
Fonte 01.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde Geral	
10.301.0053.2.202	Informatização das Unidades Básicas de Saúde	
702-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Fonte 95.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados - Exerc. Ant.	
C.Aplic.95.301.0001	Bloco de Atenção Básica	
10.302.0054.2.081	Bloco de Atenção Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
400-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.133,27
Fonte 05.0000000	Transferências e Convenios Federas - Vinculados	
C.Aplic.05.302.0001	Bloco da Média Alta Complex Amb e Hospitalar	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênios/Transferências	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental	
208-3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convenios Estaduais - Vinculados	
C.Aplic.02.200.0002	Transporte de Alunos - Rec. Estadual	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Departamento de Obras e Engenharia	
460-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00

Decreto nº 6.778/2021 - Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 14 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
04.122.0016.2.017	Auxílio Alimentação dos Servidores	
95-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	78.942,00

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

02.05	Secretaria da Educação	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
216-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540,35

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola

Total do Remanejamento 251.677,52

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.778/2021 - Página 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 15 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.779, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2022, da Unidade Fiscal do Município - UFM, de acordo com o art. 291 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.718/2004, e fixa os dias para pagamento de IPTU e Taxa de Remoção de Lixo, de acordo com o Art. 294 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.600/2002.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 291 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.718/2004, para atualizar a Unidade Fiscal do Município - UFM, que corrige os tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias; e no Art. 294 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.600/2002, para definir datas de pagamento de IPTU e TRL;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2022, a Unidade Fiscal do Município - UFM fica fixada em R\$ 154,50 (Cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), atualizada pela variação do INPC do IBGE, que registrou 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) nos últimos 12 (doze) meses, conforme definido pelo art. 291 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.718, de 26 de abril de 2004.

Parágrafo único. Todas as taxas, tributos, preços públicos e outras cobranças sujeitas à atualização monetária serão corrigidos pelo novo valor da UFM.

Art. 2º Os valores da UFM passam a ser os definidos na tabela abaixo, de acordo com o art. 291 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.718, de 26 de abril de 2004:

Exercício	Valor Anual da UFM	Exercício	Valor Anual da UFM
1994	26,47	2009	71,80
1995	31,81	2010	76,35
1996	35,39	2011	80,46
1997	36,43	2012	85,81
1998	38,44	2013	90,95
1999	39,08	2014	96,03
2000	42,56	2015	102,12
2001	44,28	2016	112,66
2002	46,00	2017	122,24
2003	51,00	2018	124,48
2004	56,00	2019	129,46
2005	59,00	2020	132,76
2006	62,20	2021	139,09
2007	63,89	2022	154,50
2008	66,94	-	-

Decreto nº 6.779/2021 - Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 16 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 3º O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de cálculo do IPTU 2021, será apurado com base na planta genérica de valores constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Fica alterado o valor da Taxa de Remoção de Lixo, da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, que passa a ser o fixado na tabela anexa, por metro de testada.

Art. 5º Os dias para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo, com os respectivos descontos, de acordo com o art. 294 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993 passam a ser os seguintes:

I. À vista, em cota única, até o dia 17/02/2022, com 10% (dez por cento) de desconto;

II. A vista, em cota única, até o dia 15/03/2022, com 5% (cinco por cento) de desconto;

III. Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento mensal no dia 15, a partir de março de 2022, sem desconto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 17 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO AO DECRETO Nº 6.779/2021

VALORES DE IPTU, TAXA DE LIXO E UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM

EXERCÍCIO DE 2022
Índice: INPC 11,08%

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - TABELA PARA IPTU - 2022 - Valores em R\$/m²							
TERRENO	Zona A	Zona B	Zona C	Zona D1	Zona D2	Zona E1	Zona E2
Edificado	93,16	47,13	20,69	12,93	12,36	8,22	8,22
Não Edificado	275,96	139,26	61,90	39,80	38,10	24,37	10,93
CONSTRUÇÃO	Classe 1ª Luxo		Classe 2ª Boa		Classe 3ª Média		Classe 4ª Popular
Residencial	294,38		197,08		95,97		55,93
Comercial	294,38		197,08		95,97		--
Industrial	294,38		197,08		95,97		--
Telheiro	96,85		65,54		31,69		--
TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - 2022 Valor por metro de testada				UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM 2022			
10,71				154,50			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 18 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.780, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.848/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 275.952,15 (Duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.848, de 24 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0222.1.195	Recap Rua José Braghetta e Ruas Olinda Ralston e Olímpio Nogueira	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	267.926,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.100.0061	Conv. Recap. Rua José Braghetta e Trechos	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0222.1.195	Recap Rua José Braghetta e Ruas Olinda Ralston e Olímpio Nogueira	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.026,15
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		275.952,15

§ 1º O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto em parte por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.090	Recapamento de Ruas e Avenidas

Decreto nº 6.780/2021 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 19 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

481-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	8.026,15
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		8.026,15

§ 2º Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 267.926,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais), por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para realização de recapeamento da Rua José Braghetta e trechos das Ruas Dona Olinda Ralston e Rua Olímpio Marçal Nogueira, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 20 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.781, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.849/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.849, de 24 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.01	Administração Geral	
04.122.0076.2.122	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.500,00
003-3.2.90.21.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	6.000,00
005-3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
010-4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	29.000,00
Fonte 04.00000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0077.2.123	FE - Manutenção do Ensino Médio	
011-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
012-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.500,00
Fonte 04.00000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	

Total **87.000,00**

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º deste Decreto será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06	Fundação Educacional de S J R Pardo
06.01	Fundação Educacional

Decreto nº 6.781/2021 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 21 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

06.01.01	Administração Geral	
04.122.0076.2.122	FE - Manutenção do Departamento Administrativo	
008-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	8.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.02	Ensino Médio	
12.362.0077.2.123	FE - Manutenção do Ensino Médio	
014-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	6.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
06	Fundação Educacional de S J R Pardo	
06.01	Fundação Educacional	
06.01.03	Ensino Profissionalizante	
12.363.0078.2.124	FE - Manutenção do Ensino Profissionalizante	
015-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
018-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	24.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total		87.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.781/2021 - Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 22 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.782, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.850/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 190.637,91 (Cento e noventa mil e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos, nos termos da Lei Municipal nº 5.850, de 24 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
04.122.0057.1.197	Instalação de Deck e Pergolado na Ilha São Pedro	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	190.637,91
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

Total **190.637,91**

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.01	Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências	
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
28.843.0163.0.012	Amortização da Dívida IMP - Gabinete	
003-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato Intra-Orçamentário	2.137,91
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

02	Poder Executivo	
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.04	Fundo Social da Solidariedade	
08.244.0006.2.008	Fundo Social da Solidariedade	
025-3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
026-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00

Decreto nº 6.782/2021 - Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 23 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

029-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.02	Secretaria Municipal de Turismo	
02.02.01	Administração e Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0007.2.009	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
32-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00
37-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo	
41-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	15.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
68-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.0014.2.015	Manutenção da Junta do Serviço Militar	
119-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0149.2.169	Aluguel Social	
134-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
129-3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
128-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	1.000,00
08.244.0020.2.026	Benefícios Eventuais	
136-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
689-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00

Decreto nº 6.782/2021 - Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 24 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Assistência Inclusão Social	
02.04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0022.2.029	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
148-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.500.0004	Conselho Municipal da Criança e Adolescente	
02	Poder Executivo	
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
04.122.0057.2.088	Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia	
474-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total		190.637,91

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 25 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.783, 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.851/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.851, de 24 de novembro de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências	
10.302.0192.2.286	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Portaria 2999)	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	

Total **99.000,00**

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Federal para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Baseado na Portaria 2999, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Decreto nº 6.783/2021 - Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 26 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.784, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.065	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
375-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	

Total do Crédito Adicional **32.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.06	Secretaria Municipal da Saúde	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0048.2.070	Médicos para Todos	
364-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.659,40
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	

10.301.0048.2.067	Manutenção do Transporte de Pacientes	
350-3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.340,60
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.310.0000	Saúde - Geral	

Total do Crédito Adicional **32.000,00**

Decreto nº 6.784/2021 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 27 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,74% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 28 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.785, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

01	Poder Legislativo - S.J. Rio Pardo	
01.01	Plenário da Câmara Municipal	
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal	
004-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
01.01	Secretaria da Câmara Municipal	
01.01.02	Secretaria da Câmara Municipal	
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
016-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
01.031.0002.2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
021-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

Total do Crédito Adicional **70.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

01	Poder Legislativo - S.J. Rio Pardo	
01.01	Plenário da Câmara Municipal	
01.01.01	Plenário da Câmara Municipal	
01.031.0001.2.001	Manutenção do Plenário da Câmara Municipal	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00

Decreto nº 6.785/2021 - Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 29 de 34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Crédito Adicional 70.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,74% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 30 de 34

Portarias

PORTARIA Nº 16.942, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. TAMIRIS MANCCINI PAULINO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. TAMIRIS MANCCINI PAULINO, da Educação Básica, no período da tarde, na Emeb "Francisco de Assis", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 22 de novembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.943, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. ANALINE FERNANDA DA SILVA MARIANO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. ANALINE FERNANDA DA SILVA MARIANO, da Educação Básica, no período da manhã, na Emeb "Francisco de Assis", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 22 de novembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.944, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. CAROLINE PASCHOALINO FERREIRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, para a Sra. CAROLINE PASCHOALINO FERREIRA, da Educação Básica, no período da manhã, na Emeb "São Judas Tadeu", desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 22 de novembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 31 de 34

PORTARIA Nº 16.945, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora ANA ELISA BAIZI SATORRES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora ANA ELISA BAIZI SATORRES, INSPETOR DE ALUNOS, nível II, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.946, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, do Sr. GUILHERME DA SILVEIRA TAVARES, do emprego público de ZELADOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, o Sr. GUILHERME DA SILVEIRA TAVARES, do emprego público de ZELADOR, nível II, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 23 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.947, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao Pregão nº 0111/2021, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saco plástico de lixo, para atender a demanda de todas as secretarias municipais desta prefeitura.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

I – Neusa Guido de Campos;

II – Fabiana de Cássia Barion Munhoz;

III – Carmen Cilea Merli Peres.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 32 de 34

PORTARIA Nº 16.948, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão de Análise de Amostras, sem remuneração, referente ao Pregão nº 0101/2021, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de uniformes, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- I – Elisangela Sá Gregório Blaske;
- II – Giuliana Menconi Breda;
- III – Marcos Rogério Maziero Machado;
- IV – Carmen Cilea Peres;
- V – Lígia Assumpção Fernandes Nóbrega.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.949 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria do servidor MARCIO JOSE JARDIM, do cargo de DENTISTA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aposentar o servidor MARCIO JOSE JARDIM, aposentadoria integral por tempo de contribuição - especial, do cargo de DENTISTA, nível XXVII-B, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2017.

São José do Rio Pardo, 24 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.950, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. AMANDA MARIA VITOR.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. AMANDA MARIA VITOR, previsto na Portaria nº 16.721, de 23 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de novembro de 2021 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 33 de 34

São José do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.951, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato de trabalho da Sra. DENISE DOS SANTOS MORAIS GONÇALVES DA RITA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado o contrato de trabalho da Sra. DENISE DOS SANTOS MORAIS GONÇALVES DA RITA, previsto na Portaria nº 16.720, de 23 de junho de 2021, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, por 180 (cento e oitenta) dias, de 28 de novembro de 2021 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2021.

São José do Rio Pardo, 25 de novembro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; CA= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 164/2021; CA= Soquímica laboratórios Ltda; PR= 93/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, para atender a demanda de ações judiciais da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais); DA= 27 de outubro de 2021.

Pregão

Pregão Presencial nº 102/2021 Sistema de Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços relativos à contratação de empresa ou profissional especializado na confecção de próteses dentárias totais e removíveis para suprir as necessidades em atendimento aos cidadãos que usufruem dos serviços prestados pelo Centro Odontológico, com encerramento dia 07 de dezembro de 2021 às 14:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Pregão Presencial nº 118/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO no mínimo até às 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura e da SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 10 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Mais informações no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição nº 737

Página 34 de 34

endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

Pregão Presencial nº 109/2021 - Contratação de empresa especializada e profissional autônomo, para prestação de serviços de transporte escolar por prazo de 12 (doze) meses para os alunos da zona rural do Município de São José do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com a prestação de serviços de um monitor em cada uma das linhas licitadas, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 09 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. O Edital estará disponível através do site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou pelo telefone (19) 3682 – 7831.

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 35/2021 – Credenciamento de empresa Especializada ou Profissional Especializado para prestação de serviços de exames na especialidade de Oftalmologia, sendo: Microscopia Especular de Córnea, Mapeamento de Retina, Retinografia Colorida Binocular, Biometria Ultrassônica (Monocular) e Topografia Computadorizada de Córnea, a Licitante Centro Médico Souza Leal S/S, representada pelos profissionais Bruno Bortot de Souza e Fernanda da Silva de Souza, no valor de R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por microscopia molecular de córnea, no valor de R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por mapeamento de retina, no valor de R\$ 24,68 (vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) para retinografia colorida binocular, no valor de R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por biometria ultrassônica (monocular), no valor de R\$ 24,24 (vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) por topografia computadorizada de córnea, e eu, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin, Secretário Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGO o objeto a empresa, pelo valores retro, nos termos da legislação de regência da matéria.